



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019-001-PRG-SRP-SEMUT-CLP
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019-SRP/PMC/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRÂNSITO E A EMPRESA BERNARDO DA SILVA ALVES – ME (EXTREMO SUL VIDROS) NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRÂNSITO – SEMUT inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.257/0001-71, localizado na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Nº 600, Bairro Nova Corrente, representada nesse ato pelo Secretário Municipal, Sr. Raiffe Ray Lemos Lima, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Corrente - PI.

CONTRATADA: BERNARDO DA SILVA ALVES – ME (EXTREMO SUL VIDROS), empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.768.147/0001-02, sediada na Rua Desembargador Amaral, nº 1333, Bairro Centro, Corrente-PI, representada neste ato pelo Sr. Bernardo da Silva Alves, CPF nº 105.116.283-15.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente ao Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 020/2019, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decretos Municipais 36/2013 e 37/2013, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de material hidráulico, a serem utilizados conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 020/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Trânsito - SEMUT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Pregão presencial sob-regime de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019, ou ao término total do fornecimento dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta dos recursos PRÓPRIOS, no elemento de despesa 339030 – Material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado **R\$ 6.705,00 (seis mil, setecentos e cinco reais)**, conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QNT	V. UNT.	V. TOTAL
3	ADAPTADOR FLANGE E ANEL 25X3/4"	KRONA	UND	5	R\$ 5,90	R\$ 29,50
6	BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA 1,2"	KRONA	UND	5	R\$ 5,50	R\$ 27,50
7	BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA 3/4"	KRONA	UND	10	R\$ 5,20	R\$ 52,00
11	CAIXA D'AGUA DE 1000L DE POLIETILENO	FORT LEV	UND	5	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
16	CANO ESGOTO 100 MM	KRONA	BARRA 6 M	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
25	COLA PVC 1L	KRONA	UND	10	R\$ 19,50	R\$ 195,00
30	FITA VEDA ROSCA 10M	POLY FITA	UND	10	R\$ 1,90	R\$ 19,00
35	JOELHO SOLD 20 X 1/2 LR	KRONA	UND	30	R\$ 0,80	R\$ 24,00
46	LUVA DE 25MM LISA	KRONA	UND	30	R\$ 0,95	R\$ 28,50
52	LUVA SOLD 32MM LL	KRONA	UND	30	R\$ 1,40	R\$ 42,00
55	LUVA SOLD 60MM LL	KRONA	UND	30	R\$ 4,70	R\$ 141,00
57	PARAFUSO S10 P/VASO – PAR	LETEL	UND	30	R\$ 3,40	R\$ 102,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

62	REGISTRO ESF SOLD 20MM	KRONA	UND	20	5,9	R\$ 118,00
67	SIFÃO SANF DUPLO	KRONA	UND	10	R\$ 10,30	R\$ 103,00
68	SIFÃO SANF DUPLO	KRONA	UND	10	R\$ 10,30	R\$ 103,00
76	TÊ SOLDÁVEL 20 X 1/2 LR	KRONA	UND	25	R\$ 1,80	R\$ 45,00
77	TÊ SOLDÁVEL 20MM LL	KRONA	UND	25	R\$ 0,90	R\$ 22,50
78	TÊ SOLDÁVEL 25 X 1/2 LR	KRONA	UND	40	R\$ 1,90	R\$ 76,00
82	TÊ SOLDÁVEL 60MM LL	KRONA	UND	10	R\$ 13,90	R\$ 139,00
85	TORNEIRA COZ PAREDE B MOVEL BCA	ICO	UND	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00
90	VÁLVULA P/PIA INOX	GHELPLUS	UND	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
91	VASO SANITÁRIO SIFONADO CAIXA ACOPLADA	DEKA	UND	15	R\$ 210,00	R\$ 3.150,00
Total						R\$ 6.705,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o fornecimento, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Trânsito – SEMUT.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONO - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 22 de maio de 2019.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRÂNSITO – SEMUT

Raiffe Ray Lemos Lima

CONTRATADO: _____

BERNARDO DA SILVA ALVES – ME (EXTREMO SUL VIDROS)

Bernardo da Silva Alves

TESTEMUNHA: _____

CPF:

TESTEMUNHA: _____

CPF: